

- Fundamentos teóricos-metodológicos do ensino, segundo as diferentes abordagens;

- Elementos estruturantes da organização didática da aula;

- O processo de avaliação da aprendizagem: formas, funções e instrumentos;

- As políticas curriculares: aspectos históricos, políticos e pedagógicos;

- O estágio curricular supervisionado como eixo formativo nos Cursos de Licenciatura;

- A produção do conhecimento no campo da formação de professores.

4) Subárea: História da Educação

- História da educação nos séculos XVI e XVII: os formadores da escola e da pedagogia moderna;

- A Companhia de Jesus: contribuições para a escola e a pedagogia no século XVI;

- História da educação na Idade Contemporânea: os formadores da escola e da pedagogia contemporânea;

- A escola e a formação dos sistemas disciplinares a partir do século XVIII;

- A formação dos sistemas escolares nacionais na Europa durante o século XIX;

- Dos colégios da Companhia de Jesus ao sistema das Aulas Régias no Brasil;

- O século XIX e a formação da escola pública no Brasil;

- A expansão da escola pública na Primeira República;

- História da educação infantil no Brasil;

- Do Manifesto dos Pioneiros aos anos 1960: o escolanovismo no Brasil;

- O pensamento educacional de Anísio Teixeira;

- O pensamento educacional de Paulo Freire;

- A educação e as constituições brasileiras;

- História das políticas educacionais no Brasil;

- As instituições assistenciais e a educação da infância no Brasil.

5) Subárea: Metodologia do Ensino de Geografia

O saber geográfico e suas relações com o conhecimento escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Os objetivos pedagógicos do ensino de Geografia para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

Políticas públicas para o ensino de Geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Os materiais didáticos e as diversas linguagens utilizadas no ensino da Geografia Escolar;

Fundamentos teórico-metodológicos do ensino de Geografia para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

O cotidiano e a localidade no ensino de Geografia;

O ensino de Geografia em diferentes espaços de aprendizagem;

A linguagem cartográfica nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

O ensino de Geografia e suas relações com a Cartografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

A Didática da Geografia e a formação de professores.

6) Subárea: Metodologia do Ensino de Biologia e de Ciências Naturais

Ensino de Biologia e de Ciências na escola brasileira: aspectos históricos e tendências atuais;

História da Ciência aplicada ao Ensino de Biologia e de Ciências;

As relações ciência, tecnologia e sociedade (CTS) no Ensino de Biologia e de Ciências;

Os currículos de Biologia e de Ciências na educação básica; A relação teoria e prática no Ensino de Biologia e de Ciências;

Os espaços não formais no ensino de Biologia e de Ciências; A avaliação no Ensino de Biologia e de Ciências;

A temática socioambiental e a educação ambiental no Ensino de Biologia e de Ciências;

Formação inicial e continuada de professores de Biologia e de Ciências;

As novas tecnologias de comunicação e informação no Ensino de Biologia e de Ciências.

7) Subárea: Psicologia Educacional

A concepção psicogenética de Jean Piaget: contribuições e implicações para a educação escolar;

A psicologia histórico-cultural de Lev S. Vigotski: contribuições e implicações para a educação escolar;

As diferenças e as contribuições das teorias de Piaget e Vigotski para a educação;

Relações entre desenvolvimento humano e aprendizagem; Fatores psicossociais, relacionais e contextuais envolvidos na aprendizagem escolar;

Relações entre sistema de ensino, fracasso escolar e psicologia;

Contribuições da psicologia para reflexão sobre o papel da escola e da educação;

Contribuições da psicologia para o enfrentamento de questões do cotidiano escolar;

Os problemas ou dificuldades de aprendizagem: reflexões críticas à luz da psicologia;

A importância e os desafios da relação professor-aluno; Relações entre família e escola;

A escola, o sucesso escolar e a psicologia.

8) Subárea: Sociologia da Educação

O surgimento da sociologia como ciência e as principais teorias sociológicas;

A contribuição de Émile Durkheim para a educação;

A contribuição de Max Weber para a compreensão da Educação;

A contribuição de Karl Marx para a compreensão da educação;

A sociologia e o campo da Educação;

A sociologia e os campos da Cultura e da Educação;

Instituições, círculos sociais de socialização e a reprodução social;

Educação e reprodução das relações sociais;

Educação e sociedade: desafios atuais;

Contribuições da sociologia à compreensão da educação não escolar;

Contribuições da sociologia à compreensão das relações entre educação escolar e educação não escolar;

A Sociologia da Educação no Brasil: aspectos históricos, tendências e perspectivas futuras.

9) Subárea: Metodologia do Ensino de Química

O Ensino de Química e a pesquisa em Ensino de Química: aspectos históricos, paradigmas e tendências atuais;

Relações entre o conhecimento químico e o pedagógico;

Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA) no Ensino de Química;

Fundamentos teórico-metodológicos sobre a aprendizagem e o Ensino da Química;

Linguagem e Ensino de Química;

Transposição didática e recontextualização no Ensino de Química;

Alfabetização científica, letramento científico e enculturação científica no Ensino de Química;

Novas tecnologias de comunicação e informação no Ensino de Química;

A Química e o Ensino de Química: relações entre o método científico e a metodologia do Ensino de Química.

10) Subárea: Política, gestão e financiamento da educação no Brasil

Política educacional no Brasil: aspectos históricos;

Educação e sociedade: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social;

A garantia do direito à educação no Brasil;

Educação e inclusão social;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei 9394/96): contexto da aprovação e principais características;

A oferta educacional e a distribuição de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo;

Aspectos relevantes e indicadores do atendimento da Educação Infantil;

Aspectos relevantes e indicadores do atendimento do Ensino Fundamental;

Aspectos relevantes e indicadores do atendimento do Ensino Médio;

Aspectos relevantes e indicadores do atendimento da Educação Superior;

Financiamento da educação no Brasil: fontes e aplicação dos recursos;

Componentes dos custos educacionais;

O papel dos fundos no financiamento da educação;

Gestão de sistemas de ensino;

Fundamentos da administração escolar;

O princípio da gestão democrática da educação;

A escola como local de trabalho;

O projeto pedagógico enquanto instrumento de gestão escolar;

Política educacional e os profissionais da educação.

ÁREA DE CONHECIMENTO: BIBLIOTECONOMIA, CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Especialidade I: Conhecimento, Informação e Meios de Transmissão Cultural

Institucionalização e organização da informação e do conhecimento (Bibliotecas, Museus, Arquivos, Centros Culturais e outros). Produção e circulação do conhecimento: práticas e contextos culturais. Mediações, cultura e conhecimento. Informação e sociedade. Conhecimento, Informação e meios de transmissão cultural. Relações entre Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação. História dos registros de informação. As atividades de mediação da informação dentro do contexto social, cultural e econômico contemporâneos.

Especialidade II: Informação, Comunicação e Linguagem

Estudos sobre as relações entre linguagem, representações sociais, identidade e memória. Dialogismo, intertextualidade e informação. Linguagem e Ideologia. Emissor, receptor, mensagem, código e canal: usuários e leitores da informação. O esquema da comunicação. Sujeito, leitura e arquivos. A linguagem na rede eletrônica. Arquivos digitais e o funcionamento da linguagem. Redes de Memória.

Especialidade III: Organização do Conhecimento e Representação Temática da Informação

Apostos teóricos da Linguística para organização, tratamento documental e informacional. Linguagem natural e linguagem documental. Linguagem e Comunicação na Organização do Conhecimento. Fundamentos de Organização do Conhecimento. Estudos Contemporâneos em Organização do Conhecimento. Sistemas de Organização do Conhecimento: características, funções e tipologias. Teoria da Classificação: histórico, princípios, classificações filosóficas, classificações bibliográficas. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, processos, tipologias. Condensação documental: construção de resumos. Tesouros, Folksonomia, Taxonomias e Ontologias

Especialidade IV: Representação Descritiva da Informação

Fundamentos teóricos da representação bibliográfica. Princípios internacionais de catalogação. Regras internacionais para a descrição bibliográfica: ISBDs e AACR. Catálogo e catálogos em linha. Formatos de intercâmbio de registros bibliográficos. Formato MARC 21: bibliográfico e autoridade. Functional Requirements of Bibliographic Records (FRBR). Resource Description and Access (RDA).

Especialidade V: Recursos e Unidades de Informação

Recursos Informacionais em ciência da informação. Fontes de informação: características, tipologia. Controle bibliográfico. Comunicação Científica. Estudo de Usuário. Etapas e técnicas da pesquisa bibliográfica. Gestão ambiental em bibliotecas. Estética nos espaços de informação. A constituição de ambientes: elementos e linguagens arquitetônicas. Comunicação visual e mobiliário em ambientes de informação.

Especialidade VI: Informação e Tecnologia

Bibliotecas e Repositórios Digitais. Web Semântica. Preservação digital. Ciência de Dados (Data Science). Automação de unidades de informação. Ontologias. Big Data. Gerenciamento eletrônico de documentos. Linked Data. Dados Abertos. Recuperação da informação.

Especialidade VII: Gestão da Informação e do Conhecimento

Dados, informação e conhecimento. Gestão da informação nas organizações. Cultura e comportamento informacional. Criação do conhecimento organizacional. Gestão do conhecimento organizacional. Fatores críticos de sucesso gestão do conhecimento. Níveis de maturidade da gestão do conhecimento. Modelos de implantação da gestão do conhecimento. O papel da tecnologia da informação e da comunicação na gestão do conhecimento

Especialidade VIII: Gestão e Planejamento de Unidades de Informação

Planejamento e estratégia: conceitos e objetivos. Planejamento em unidades de informação. Diagnóstico organizacional. Inteligência competitiva. Administração de unidades de informação Teorias administrativas. Elaboração de projetos. Auditoria informacional. Marketing em unidades de informação. Avaliação de serviços de informação.

Especialidade IX: Políticas Públicas e Formação Profissional da Informação

Políticas públicas do livro e leitura. Políticas públicas das bibliotecas. Redes de Bibliotecas escolares e públicas. Políticas para o desenvolvimento de coleções. Política de aquisição e seleção. Políticas de informação. Estudo de Comunidade. Legislação do profissional da informação. Competências e Habilidades do profissional da informação. Perspectivas do profissional da informação na contemporaneidade.

Especialidade X: Estudos Métricos em Ciência da Informação

Avaliação da produção científica. Os usos dos indicadores métricos nos estudos sociais da ciência. Bibliometria: conceitos e histórico. Indicadores bibliométricos: produtividade, fator de impacto, citações e colaboração. Infometria, Cientometria. Webometria e Altmertia – conceitos, estruturas e aplicações.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Marcelo Mulato, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 5;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

§ 2º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 3º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 4º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 5º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 6º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/11/2015.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

§ 2º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova de avaliação didática, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/11/2015.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 3315-3679 ou 3315-3673, ou pelo e-mail ata@littera.fil.univ.br (2011-1-487-550)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL ATAC 011/2023 – CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 15/12/2016, e em sessão ordinária realizada em 23/02/2023, estarão abertas, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Música, para as áreas de conhecimento e especialidades abaixo listadas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Instrumento
1.1. Programa
1. O ensino do instrumento
2. Aspectos técnico-artísticos do instrumento
3. Repertório básico do instrumento
4. O instrumento na música contemporânea
5. O instrumento na música de câmara
6. O instrumento na orquestra
7. A prática do acompanhamento no instrumento
8. Análise musical aplicada à prática interpretativa
9. A prática instrumental como complemento à formação do músico
10. Aspectos históricos do instrumento
11. Aspectos históricos do repertório do instrumento
12. O instrumento e o repertório do bacharelado
13. O instrumento solista na orquestra
14. Práticas interpretativas na música brasileira
15. Estilo composicional e o instrumento
2. Canto
2.1. Programa
1. O ensino do canto
2. Aspectos técnico-artístico do canto
3. Repertório básico do canto
4. O canto na música contemporânea
5. O canto na música de câmara
6. O canto solista e o canto coral
7. O canto na ópera
8. A canção brasileira
9. A prática vocal como complemento à formação do músico
10. A canção brasileira
11. Aspectos históricos do repertório do canto
12. O canto e a fisiologia humana
13. Práticas interpretativas no canto
14. O canto na música brasileira
15. O canto e suas interdisciplinaridades

3. Musicologia
3.1. Programa
1. A música na antiguidade e na idade média
2. A música na renascença
3. A música no barroco
4. A música no estilo clássico
5. A música no romantismo
6. A música na moderna e contemporânea
7. A relação da musicologia com a história da arte
8. A relação da musicologia com a filosofia
9. A relação da musicologia com a história geral
10. A música colonial brasileira
11. A música brasileira no século XIX
12. A música brasileira nos séculos XX e XXI
13. Musicologia e organologia
14. Musicologia e suas interdisciplinaridades
15. Musicologia e teoria musical
4. Composição e teoria da música
4.1. Programa
1. A harmonia tonal
2. A harmonia pós-tonal
3. O contraponto modal e suas cinco espécies
4. O contraponto tonal
5. A música dodecafônica e serial
6. Análise das formas musicais
7. A composição e suas interdisciplinaridade
8. Técnicas composicionais do século XXI
9. A percepção rítmica
10. A percepção melódica-harmônica
11. O ensino de composição
12. A composição vocal
13. A composição para instrumentos solistas e conjuntos de câmara
14. A composição sinfônica
15. Composição e filosofia
5. Música e tecnologia
5.1. Programa
1. História e estética da música eletroacústica
2. Análise da música eletroacústica
3. Composição eletroacústica
4. Composição auxiliada por computadores
5. Performance interativa
6. Síntese sonora e processamento de áudio
7. Prática de estúdio de gravação
8. Sistemas de áudio digital e analógico
9. Gravação, produção e edição de áudio
10. Acústica musical
11. Acústica de ambientes
12. Tecnologia e suas interdisciplinaridades
13. Multimídia
14. Acústica de instrumentos
15. Tecnologias e edição musical
6. Educação musical
6.1. Programa
1. O ensino da música nas escolas básicas
2. As condições regionais e o ensino da música no Brasil
3. Metodologias da educação musical
4. O ensino de apreciação musical
5. A invenção como ferramenta na educação musical
6. A improvisação como ferramenta na educação musical
7. Notação e educação musical
8. A construção de instrumentos como ferramenta na educação musical
9. O canto coral na educação musical
10. O ensino de instrumento e a educação musical
11. A história do ensino de música no Brasil
12. A formação de professores de música no Brasil
13. Técnicas de aula de música coletiva, individual e a distância
14. As músicas populares e a educação musical
15. A educação e suas interdisciplinaridades.
O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Prof. Dr. Marcelo Mulato, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
III – prova que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - As provas constarão de:
I – prova escrita – peso 1;
II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 2;
III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 5;
IV – avaliação didática – peso 2.
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
§ 1º - É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
§ 2º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
§ 3º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
§ 4º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
§ 5º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
§ 6º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/11/2015.
6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.
7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.
8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática;
III – atividades de formação e orientação de discípulos;
IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.
§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:
I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;
II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;
III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;
V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.
§ 2º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova de avaliação didática, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 26/11/2015.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 3315-3679 ou 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (2011.1.120.59.9)

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA
PORTARIA Nº 2598 - Dispõe sobre eleição de escolha de representantes dos Professores Doutores e respectivos suplentes, para integrar a Congregação da Faculdade de Medicina da USP.
A Diretora da Faculdade de Medicina da USP, Profa. Dra. Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, de acordo com o artigo 45 (e seus parágrafos) do Estatuto da Universidade de São Paulo e com o Regimento da FMUSP (Resolução 4816, de 09/01/2001), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:
PORTARIA
Artigo 1º - A eleição para escolha de 12 representantes docentes da FMUSP na categoria de Professor Doutor (MS-3) e seus respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto de seus pares, no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 12h00 exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) docentes, designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os professores doutores da FMUSP, em exercício, estáveis, efetivos e contratados.
§ 1º - Os Professores Colaboradores e Visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o Professor Doutor que, atendendo ao que dispõe o caput deste artigo, se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.
Artigo 4º - A representação será exercida por 12 Professores Doutores, com mandato de dois anos e, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar em uma das chapas que previamente se inscreverem.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 6º - Face ao inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será feita mediante vinculação Titular-Suplente e o registro de candidaturas far-se-á por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FMUSP do qual constará, obrigatoriamente, a indicação do nome e as assinaturas do titular e do suplente.
Parágrafo único – Caberá a Diretora decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro de candidaturas, em face das normas vigentes.
Artigo 7º - O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, a partir do dia 06 de março de 2023, até as 15h00 do dia 15 de março de 2023.
§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de março de 2023.
§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, até às 15h00 do dia 21 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 22 de março de 2023.
§ 4º - A ordem nas cédulas, das chapas deferidas, será por ordem alfabética.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 28 de março de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de março de 2023.
Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o maior tempo de serviço docente na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o docente mais idoso.
Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.
Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, até as 15h00 do dia 04 de abril de 2023, e será decidido pela Diretora.
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de abril de 2023.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2023
CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA
PERÍODO DE MATRICULA: 28/02/2023 OU 01/03/2023 - HORÁRIO AGENDADO
Na data e horário agendado o candidato aprovado, pessoalmente ou por terceiros (mediante apresentação de procuração simples) deverá comparecer para efetuar a matrícula na COREME/FMUSP - ANFITEATRO NINA RODRIGUES - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - conforme item MATRICULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.
QTD - INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - CPF - NOME DO PROGRAMA - FP - DATA - HORÁRIO
1 - 2364099675 - Mariana Rocha Maia - 052.326.673-19
- 024 - Medicina Paliativa - SES - 28/02/2023 - 09h às 11h00
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2023
CONVOCAÇÃO PARA MATRICULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA
PERÍODO DE MATRICULA: 28/02/2023 ou 01/03/2023 - HORÁRIO AGENDADO
Na data e horário agendado o candidato aprovado, pessoalmente ou por terceiros (mediante apresentação de procuração simples) deverá comparecer para efetuar a matrícula na COREME/FMUSP - ANFITEATRO NINA RODRIGUES - Prédio do Instituto Oscar Freire - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - conforme item MATRICULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.
QTD - INSCRIÇÃO - NOME COMPLETO - CPF - NOME DO PROGRAMA - FP - DATA - HORÁRIO
1 - 2286801713 - Adriana Fernandes Silva - 074.357.159-21
- 004 - Endoscopia - SES - 28/fev - 09h às 11h00
2 - 2254970251 - Ana Kelly Yoshitake - 409.513.318-09
- 059 - Neonatologia - MIS - 28/fev - 09h às 11h00
3 - 2270780068 - Arthur Hayasi Maniero - 469.251.218-06
- 038 - Oftalmologia - SES - 28/fev - 09h às 11h00
4 - 2200154582 - Bruna Luisa Ferraco Lima - 149.150.597-40
- 070 - Mastologia - SES - 01/mar - 09h às 11h00
5 - 2250014056 - Bruno Boer - 402.554.568-32 - 015 - Clínica Médica - MIS - 28/fev - 09h às 11h00
6 - 2267493919 - Daniel Santos Esteves - 000.265.102-51
- 040 - Ortopedia e Traumatologia - SES - 28/fev - 14h00 às 15h00
7 - 2272696678 - Daniela Passos Garcia Campos - 111.022.186-00 - 068 - Transplante de Coração - Cardiologia - MIS - 01/mar - 09h às 11h00
8 - 2233293827 - Devair Monteiro - 060.669.726-85 - 076 - Medicina Legal e Perícia Médica - MIS - 01/mar - 09h às 11h00
9 - 2275213723 - Gabriela Camilotti Perim - 413.127.348-92 - 050 - Reumatologia - SES - 28/fev - 14h00 às 15h00
10 - 2254110789 - Giulia Carl Mendes - 119.689.836-78
- 149 - Cirurgia Geral - SES - 01/mar - 14h00 às 15h00

com o Regimento da FMUSP (Resolução 4816, de 09/01/2001), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição para escolha de 19 representantes docentes da FMUSP na categoria de Professor Associado (MS-5) e seus respectivos suplentes junto à Congregação, realizar-se-á numa única fase, pelo voto direto e secreto de seus pares, no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 12h00 exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 2 (dois) docentes, designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os professores associados da FMUSP, em exercício, estáveis, efetivos e contratados.
§ 1º - Os Professores Colaboradores e Visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o Professor Associado que, atendendo ao que dispõe o caput deste artigo, se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.
Artigo 4º - A representação será exercida por 19 Professores Associados, com mandato de dois anos e, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.
Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar em uma das chapas que previamente se inscreverem.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 6º - Face ao inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição será feita mediante vinculação Titular-Suplente e o registro de candidaturas far-se-á por meio de requerimento dirigido a Diretora da FMUSP do qual constará, obrigatoriamente, a indicação do nome e as assinaturas do titular e do suplente.
Parágrafo único – Caberá a Diretora decidir quanto ao deferimento dos pedidos de registro de candidaturas, em face das normas vigentes.
Artigo 7º - O pedido de inscrição, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, a partir do dia 06 de março de 2023, até as 15h00 do dia 15 de março de 2023.
§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 16 de março de 2023.
§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, até às 15h00 do dia 21 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 22 de março de 2023.
§ 4º - A ordem nas cédulas, das chapas deferidas, será por ordem alfabética.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 28 de março de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.
Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
DOS RESULTADOS
Artigo 10 - A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de março de 2023.
Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o maior tempo de serviço docente na USP;
II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
III - o docente mais idoso.
Parágrafo único - No caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.
Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.
§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br, até às 15h00 do dia 04 de abril de 2023, e será decidido pela Diretora.
§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, no dia 05 de abril de 2023.
Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.
Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.